FATO RELEVANTE

COPPER CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADO, CNPJ nº 36.731.351/0001-10 ("Fundo")

REFERENTE: RENÚNCIA DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE CUSTÓDIA

A MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, localizada na rua Joaquim Floriano, 100, 18º andar, CEP: 04.534-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.063.256/0001-27, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato nº 13.091 de 24 de junho de 2013, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") e TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 8º andar, na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.751.794/0001-13, devidamente autorizada pela CVM a prestar os serviços de custódia qualificada por meio do Ato Declaratório nº 14.300 de 01 de julho de 2015 ("Custodiante") do COPPER CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADO, fundo de investimento em direitos creditórios de responsabilidade ilimitada, inscrito no CNPJ sob o nº 36.731.351/0001-10, em cumprimento ao disposto no art. 64 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175/22"), vem, por meio deste, comunicar aos cotistas do Fundo ("Cotistas") sua RENÚNCIA aos serviços de administração, tesouraria, custódia e escrituração de cotas do Fundo.

Ressalta-se que a Administradora e a Custodiante permanecerão no exercício de suas funções até sua efetiva substituição, que deve ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da renúncia. Não havendo, por qualquer motivo, a efetiva substituição em tal prazo, a Administradora estará autorizada a liquidar o Fundo.

Em razão da RENÚNCIA ora mencionada, será realizada em 27 de março de 2026, às 11h00, Assembleia Extraordinária de Cotistas para deliberar sobre a eleição de novo administrador ("Novo Administrador") e de novo custodiante ("Novo Custodiante"), ou sobre a liquidação do Fundo.

Em sendo aprovado o Novo Administrador e o Novo Custodiante, pelos Cotistas reunidos em Assembleia Extraordinária, a transferência dos serviços de administração fiduciária, custódia, tesouraria e escrituração será conduzida entre a Administradora e o Novo Administrador, conforme aplicável, de forma a não gerar qualquer mudança no atual cenário do Fundo.

Com o propósito de dar a mais ampla e completa transparência aos investidores do Fundo e ao mercado, reportando todo e qualquer fato relevante a ele relacionado, a Administradora publica o presente Fato Relevante.

São Paulo, 13 de março de 2026

Assinado Eletronicamente

MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

Assinado Eletronicamente

TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Custodiante